

**Deliberação nº 001, de 16 de Janeiro de 2015.**

Dispõe sobre as deliberações da Comissão Permanente de Exercício Profissional determinadas na reunião realizada em 16 de Janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Ensino e Exercício Profissional do CAU/SC do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32º, alíneas “h” e “j” do Regimento Interno Provisório do CAU/SC.

DELIBERA PELO:

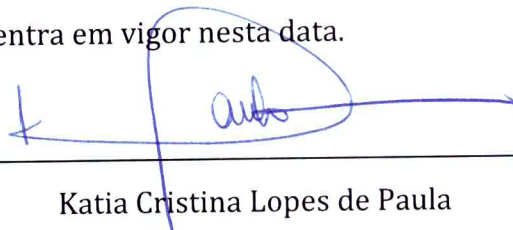
Art. 1º - Processos Técnicos: foram apresentados para homologação 23 Processos de Registro Profissional; 136 de alteração de registro provisório para definitivo (protocolo de envio de diploma); 16 Processos de Interrupção de Registro Profissional; 28 Processos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Extemporâneos.

Todos os processos foram homologados pela CEEP-CAU/SC.

Art. 2º - Os conselheiros deliberaram que a fabricação de concreto usinado não é atividade técnica de atribuição do profissional de Arquitetura e Urbanismo, pois se trata de produção industrial de matéria-prima para a construção civil.

Art. 3º - Foi encaminhado que a Gerência Técnica desenvolva a minuta de um caderno de procedimentos para processos de RRTs, um para Registro Profissional e um para Atribuição Profissional. Além disso, foi solicitado o levantamento sobre os problemas encontrados no cadastro das Instituições de Ensino do Estado de Santa Catarina, a elaboração de mapas para localizar a distribuição de RRTs no Estado e de um relatório da fiscalização desempenhada no ano de 2014 pelo CAU/SC.

Art. 4º- Esta Deliberação entra em vigor nesta data.



Katia Cristina Lopes de Paula

Coordenadora da Comissão de Ensino e Exercício Profissional do CAU/SC